LEI MUNICIPAL N° 4.154

Concede reajuste de vencimentos aos Funcionários da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO,° ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - E concedido aos Funcionários efetivos, aos detentores de cargos em comissπo e funçπo gratificada, da Câmara Municipal, um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos vigentes em 30.06.91, a contar de 1° de julho de 1991.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprios.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE JULHO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo